

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.410 • sexta-feira, 13 de Maio de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.789, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECLARA A EXMA. SRA. LARISSA PEIXOTO, PRESIDENTE DO IPHAN - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o empenho e comprometimento da Sra. Larissa Peixoto, Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, no trato de assuntos relacionados ao patrimônio histórico e fomento da cultura artística e patrimonial no Município de Corumbá;

CONSIDERANDO que este esforço se traduz na manutenção do conjunto arquitetônico do Porto Geral e cercanias, cujos resultados beneficiam o Município de Corumbá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada HÓSPEDE DE HONRA do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, a Exma. Sra. **LARISSA PEIXOTO**, Presidente Do Iphan - Instituto do Patrimônio Histórico E Artístico Nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES,
PREFEITO DE CORUMBÁ**

DECRETO Nº 2.790, DE 13 DE MAIO DE 2022.

DECLARA O EXMO. SR CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO, MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, HÓSPEDE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma autorizada pelo art. 82, II c.c art. 100, I, "I", ambos da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o alinhamento e parceria do Exmo. Sr. Carlos Alberto Gomes de Brito no sentido de fomentar o turismo no município de Corumbá, demonstrando empenho e comprometimento;

CONSIDERANDO que os esforços se traduzem no desenvolvimento local da cidade, inclusive, contribuindo com as políticas do município no que concerne a geração de renda e emprego por meio do segmento turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado HÓSPEDE DE HONRA do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, o Exmo. Sr. **CARLOS ALBERTO GOMES DE BRITO**, Ministro de Estado do Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCELO AGUILAR IUNES,
PREFEITO DE CORUMBÁ**

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.366 de 10/03/2022, Pág. 3.
Retifica-se por incorreção referente ao Extrato do Segundo Termo De Apostila do Contrato nº 019/2017 - SISP
Onde se lê: (...) valor mensal de R\$ 29.662,65
Leia se: (...) valor mensal de R\$ 29.662,25
As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 10/2022 - Pe 18/2022
Processo: 2062/2022

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e a empresa abaixo descrita, por seus respectivos representantes legais.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

| | |
|--|-----------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania..... | Amanda Cristiane Balancieri Iunes |
| Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável..... | Cássio Augusto da Costa Marques |
| Secretaria Municipal de Educação..... | Genilson Canavarro de Abreu |
| Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento..... | Eduardo Aguilar Iunes |
| Secretaria Municipal de Governo..... | Luiz Antonio da Silva |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos..... | Ricardo Campos Ametlla |
| Secretaria Municipal de Relações Institucionais..... | Luciano Signorelli Costa |
| Secretaria Municipal de Saúde..... | Rogério dos Santos Leite |
| Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social..... | César Freitas Duarte |
| Procuradoria-Geral do Município..... | Alcindo Cardoso do Valle Júnior |
| Controladoria-Geral do Município..... | José Wagner de Oliveira Junior |
| Auditoria-Geral de Fazenda..... | Ednaldo Evangelista dos Santos |

Administração Indireta

| | |
|---|----------------------------------|
| Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Ana Cláudia Moreira Boabaid |
| Fundação de Esportes de Corumbá..... | Luciano Silva de Oliveira |
| Fundação de Turismo do Pantanal..... | Elisângela Sienna da Costa Oliva |
| Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá..... | Joilson Silva da Cruz |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte..... | Paulo André de Araújo Júnior |
| Agência Municipal Portuária..... | Mario Sérgio Aguiar Siqueira |
| Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor..... | Vital Gonçalves Migueis |
| Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos..... | Fabio Luiz Pereira da Silva |

Edição Nº 2.410 • sexta-feira, 13 de Maio de 2022



Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (teste rápido para COVID - 19 e Influenza), para diagnóstico, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Valores Registrados: CEPALAB LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 02.248.312/0001-44, valor total dos itens 1 e 2: R\$474.624,00; Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 11/05/2022.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam Secretaria Municipal De Saúde e a empresa acima mencionada, por seus respectivos representantes legais.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022, processo nº 26691/2021, tendo como objeto aquisição de materiais de consumo e permanentes para a Casa de Acolhimento Adiles de Figueiredo Ribeiro, unidade administrativa vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Empresas vencedoras: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA - CNPJ: 24.596.082/0001-47, valor total dos itens 7, 9 e 18 de R\$ 11.150,50; NASSER SAFA AHMAD-ME - CNPJ: 73.328.999/0001-76, valor total dos itens 5, 6, 13 e 22 de R\$ 6.619,00; AJUSTE SERVICE, COMERCIO E REPRESENTACOES E SERVIC - CNPJ: 26.863.778/0001-18, valor total do item 23 de R\$ 77.030,10.

Data da assinatura 12/05/2022.

Corumbá, 13 de maio de 2022.

ASS. AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá/MS, torna público, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes nos termos da Lei 8.666/93 e alterações. CONCORRÊNCIA n.º 04/2022 - Processo n.º 13.358/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ EXECUÇÃO DE FINALIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE ESPORTES - CIE, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 20 de junho de 2022, às 09h00min. O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sala de licitação, 1º andar - GELIC - Corumbá/MS - Telefone: (67) 3234-3544, pelo e-mail: gelic.licitacoes@gmail.com e Portal da Transparência no endereço (<http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>). Corumbá/MS, 13 de maio de 2022.

Thamiris Lemos Franco - Presidente do GELIC.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.114/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa CARVALHO E IMADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.839,92 (Dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 13 de maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Carvalho e Imada Ltda Me.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.035/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 7.352,12 (Sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 13 de maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Sts Comercio Varejista Ltda-Epp.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.110/2022.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa SIMÉIA A H M MUSTAFA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 5.506,24 (Cinco mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
- 08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
- 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS. 13 de maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia Abdel Hag Muhamad Mustafa.



Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.093/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa KARLA KAROLINE FONTES MENESES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.937.325/0001-05.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social especial, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 566,96 (quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS, 10 de Maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Karla Karoline Fontes Meneses Mei.

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.111/2022

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.811.487/0001-71.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de material de consumo - Higiene e Limpeza, a fim de preservar o bom atendimento dos serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço (anexo I).

VIGÊNCIA: O fornecimento do objeto do presente instrumento contratual terá vigência de até 06(seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ 1.141,48 (Mil cento e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

08.244.0101.8667 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

08.244.0101.2635 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL: Os materiais de consumo deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A entrega dos materiais será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, localizado na rua Ladário, nº 604, Centro, Corumbá-MS. O horário de entrega é das 7h30 (sete horas e trinta minutos) até às 13h30 (treze horas e trinta minutos) de segunda a sexta feira.

Corumbá, MS, 10 de Maio de 2022.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Multisul Comercio e Distribuição Ltda.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2022

Pregão Eletrônico nº 117/2021 - Processo nº 4.683/2022.

Processo nº 4.683/20222 - Empenhos nº 202/2022.

Ata de Registro de Preço nº 001/2022.

Partes: O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a empresa, COMERCIAL K&D LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.696/0001-17.

Objeto: Referente à despesa com aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS.

Valor Global: R\$ 25.544,71 (Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

Local e Prazo de Entrega: O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, localizado na Rua Gabriel Vandoni de Barros, n.1 - Bairro Dom Bosco, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerencia Administrativa e Financeira-GAF.

Vigência: 12 (doze) meses computados a partir da data de sua celebração.

Dotação Orçamentária:

0246 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

024610 - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

04.129.0104.8679.0000 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Reajuste: Os valores serão fixos e irrevogáveis.

Designação: Servidora Cristiane Aparecida Conche Torres, matr.13298-Gestora

Servidora Luziethe Coêlho, matr.5147-Fiscal

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e 4.320/64 e suas alterações.

Foro: Comarca de Corumbá/MS.

Data da Assinatura: 11 de maio de 2022

Assinam: Eduardo Aguilar Lunes - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e COMERCIAL K&D LTDA

Chamada Pública 003/FUNPREV/SMGP/2022

Órgão Interessado: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORUMBÁ - FUNPREV.

Aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores, Luiz de Albuquerque Melo Filho, Tânia Bernadete Perucci Pascoal e Dânia Pessoa Medina, designados através da RESOLUÇÃO FUNPREV nº 01 de 06 de maio de 2022, pelo Sr. Eduardo Aguilar Lunes, acompanhados da Superintendente de Previdência Social, Srª. Gabriela Winkler da Costa Silva para deflagrar o procedimento de abertura da sessão pública com o objetivo do EDITAL Nº 003/FUNPREV/SMGP/2022 para fins de "CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OFERTA DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL AOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO FUNPREV.", na forma estipulada pelo EDITAL Nº 003/FUNPREV/SMGP/2022, Processo nº: 6165/2022.

A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por meio de seu Presidente, informa que FERNANDO FERNANDES - PROTOCOLO 13672/2022; e MARCELO MIRANDA CÂNDIA - PROTOCOLO 13525/2022, entregaram a documentação solicitada na publicação do dia 09 de maio de 2022, dentro do prazo de 03 dias úteis.

O Sr. JOÃO BATISTA DE VASCONCELOS não apresentou a documentação solicitada no dia 09 de maio, motivo pelo qual, sua proposta será desclassificada. DA ANÁLISE DOS ENVELOPES - Após a análise dos documentos apresentados pelos interessados, apresentaram os seguintes documentos:

1 - FERNANDO FERNANDES - PROTOCOLO 13672/2022: O senhor Fernando Fernandes complementou a documentação solicitada, porém em análise, verificou-se que ainda que haja contrato de compra e venda para o senhor Fernando Fernandes, na matrícula do imóvel consta como proprietário, a empresa RF ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, sendo assim, deixou de atender o item 4.3. - c), pois não apresentou certidão do registro de imóveis comprovando a propriedade do bem ofertado, motivo pelo qual sua proposta será desclassificada.

2 - MARCELO MIRANDA CÂNDIA - PROTOCOLO 13525/2022: O senhor MARCELO MIRANDA CÂNDIA apresentou toda documentação solicitada, atendendo integralmente ao edital.

DAS PROPOSTAS ACEITAS: Após análise das documentações relativas a sessão do dia 09 e do dia 13 de maio de 2022, foram classificadas as seguintes propostas: 1 - ALICE COELHO DE LIMA GEOVANNI e OUTROS: O proponente ofertou imóvel localizado na rua Dom Aquino, nº 1262, bairro Centro.

2 - MARCELO MIRANDA CÂNDIA: O proponente ofertou imóvel localizado, localizados na rua Dom Aquino, nº 525, bairro Centro.

Obs.: A comissão informa que a avaliação quanto as condições estruturais, quanto a metragem da área construída considerada para este edital, bem como o valor avaliado do imóvel, serão de competência da equipe de engenharia, que fará a avaliação dos imóveis propostos.

Cabe ao proprietário do imóvel ou seu intermediário dar permissão para que os representantes técnicos, Engenheiro e Arquiteto, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá, procedam a vistoria e avaliação do imóvel ofertado e acompanhar a vistoria ou indicar pessoa que o substitua nessa função Corumbá-MS, 13 de maio de 2022.

Comissão de Avaliação dos Imóveis do Chamamento Público para oferta de imóveis para instalação de serviços da Previdência Social aos segurados e beneficiários do FUNPREV.

Aviso de Resultado e Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 21/2022 - Processo nº 29.125/2021

Órgão: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos dos respectivos fabricantes, para elevador de passageiro de fabricação EMC, instalado no prédio da Prefeitura do Município de Corumbá, por um período de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e



cinquenta reais); CLAUDIA MARCHIORETO DA SILVAME CNPJ: 26588294000108 com o lote: 1 no valor total de R\$38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

CORUMBÁ - MS, 13 de maio de 2022

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO / Pregoeiro.

Aviso de Licitação com 1 adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Licitação: Pregão Presencial nº 01/2022 - Processo nº 29.035/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecimento de licença de direito de uso não-permanente de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL plataforma/arquitetura WEB/DESKTOP.

Recebimento e abertura das propostas às 08:30 do dia 25 de maio de 2022.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/> transparência ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com Corumbá / MS, 13 de maio de 2022.

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Com objetivo de realizar processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços visando eventual aquisição de veículos tipo passeio e utilitário, em atendimento das demandas das secretarias, fundações e agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, comunica a realização da Intenção de Registro de Preços - IRP Nº 004/2022.

A abertura de prazo para Intenção de Registro de Preços - IRP mostra-se necessária a fim de que as unidades administrativas do Poder Executivo do Município de Corumbá/MS registrem suas demandas de maneira a confirmar suas necessidades de contratação.

O órgão interessado deverá manifestar seu interesse, mediante assinatura do Termo de Participação até o dia 25 de maio de 2022.

Além do Termo de Participação, deverá ser registrada a requisição com os itens necessários à sua demanda e encaminhado à Gerência Administrativa e Financeira SEGEPLAN, juntamente com a justificativa de consumo e o termo de referência simplificado.

Corumbá/MS, 13 de maio de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida- SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO, Eduardo Aguilar lunes - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

RESOLUÇÃO Nº 93 de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato nº. 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa COMERCIAL K&D LTDA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Luzieth Coêlho, servidora pública, matrícula nº 5147, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 2º. Designar Cristiane Aparecida Conche Torres, servidora pública, matrícula nº 13298, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 05/2022, Processo 4.683/2022, referente à contratação de empresa de aquisição de material de expediente, conforme consta na lei nº 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 11 de maio de 2022

Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Eduardo Aguilar lunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº368/2021

RESOLUÇÃO Nº95 de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 018/2014, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a MARIA EMILIA SABATEL DE VASCONCELLOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 18/2014, designado anteriormente, onde a servidor **Jamil El Salla Hollanda**, matrícula 12097 será substituído por **Rogério Moreira dos Santos**, servidor público, matrícula nº 7059.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar 11 de maio de 2022.

Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Eduardo Aguilar lunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº368/2021

RESOLUÇÃO Nº. 94 de 12 de maio de 2022.

Dispõe sobre a substituição do Gestor do Contrato nº. 09/2021, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa IMPRENSA NACIONAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição do Gestor do Contrato nº 09/2021, designado anteriormente, onde a servidora **Telma Sebastiana Ojeda Leite Ladalin** matrícula 12280 será substituída por **Michael Sullivan de Souza Martins**, servidor público matrícula 13718.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar 11 de maio de 2022.

Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Eduardo Aguilar lunes

Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Portaria "P" nº368/2021

EDITAL Nº 12/2022 - SEGEPLAN

Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 158, de 12 de maio de 2022**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil;
- Profissional de Educação - Professor de Língua Portuguesa e Espanhol.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;



1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares será realizada na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), nos dias **31 de maio e 02 de junho de 2022 às 15 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, nos dias **24, 25 e 26 de maio de 2022 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **07/06/2022 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);
- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado**

pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 12 DE MAIO DE 2022.

**EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021**

ANEXO ÚNICO

**EDITAL Nº 12/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018**

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

| |
|---|
| Data 24/05/2022 - (Terça-Feira) |
| Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. |
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| RENNAN ANDRADE DOS SANTOS |
| AMARO LUIZ ALVES FEITOSA |
| LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO |

| |
|---|
| Data 25/05/2022 - (Quarta-Feira) |
| Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. |
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| NATHALIA SOARES FONTES |
| JANETE FÁTIMA PARÁ VELASCO |

| |
|---|
| Data 26/05/2022 - (Quinta-Feira) |
| Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. |
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO |
| ANA CLAUDIA MORAES MONDINI |

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

| |
|--|
| Data 31/05/2022 - (Terça-Feira) |
| Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro. |
| Horário: 15 horas |
| Candidatos: |
| RENNAN ANDRADE DOS SANTOS |
| AMARO LUIZ ALVES FEITOSA |
| LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO |
| NATHALIA SOARES FONTES |

| |
|--|
| Data 02/06/2022 - (Quinta-Feira) |
| Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro. |
| Horário: 15 horas |
| Candidatos: |
| JANETE FÁTIMA PARÁ VELASCO |
| GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO |
| ANA CLAUDIA MORAES MONDINI |



DATA DA POSSE

| |
|---|
| Data 07/06/2022 - (Terça-Feira) |
| Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. |
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| RENNAN ANDRADE DOS SANTOS |
| AMARO LUIZ ALVES FEITOSA |
| LAURA CAROLINE AZEVEDO RIBEIRO |
| NATHALIA SOARES FONTES |
| JANETE FÁTIMA PARÁ VELASCO |
| GISLEY MONTEIRO DE MONTEIRO |
| ANA CLAUDIA MORAES MONDINI |

EDITAL Nº 13/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatas, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 159, de 12 de maio de 2022**, para realizarem o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 O candidato convocado para os exames clínicos admissionais, deverá comparecer munido de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Gestor de Atividades Educacionais - Gestor de Obras e Projetos - Engenheiro Civil.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares será realizada na Perícia Médica Municipal, localizada na Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro na (Antiga Clínica Prontomed), no dia **03 de junho de 2022 às 08 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **27 de maio de 2022 às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);

d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;

e) indicação do número de cadastramento no PIS/PASEP, se for cadastrado;

f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;

g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;

h) certidões passadas pela Justiça Estadual e Federal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);

i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;

j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;

k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados e cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF para os dependentes e outros equiparados maiores de 14 anos;

l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **07/06/2022 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos:

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada (este documento estará disponível no local da posse);

- declaração de bens (este documento estará disponível no local da posse).

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.6 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 12 DE MAIO DE 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 13/2022 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

| |
|---|
| Data 27/05/2022 - (Sexta-Feira) |
| Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. |



| |
|---------------------------------|
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS |
| LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA |

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

| |
|--|
| Data 03/06/2022 - (Sexta-Feira) |
| Local: Perícia Médica Municipal - Rua Major Gama, nº 782, Bairro Centro. |
| Horário: 08 horas |
| Candidatos: |
| ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS |
| LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA |

DATA DA POSSE

| |
|---|
| Data 07/06/2022 - (Terça-Feira) |
| Local: Auditório da Escola Municipal CAIC Padre Ernesto Sassida, localizado na Rodovia Ramon Gomez, S/N, KM 01, Bairro Dom Bosco. |
| Horário: 09 horas |
| Candidatos: |
| ALESSANDRA OLIVEIRA DOS REIS |
| LEANDRO GALEANO PINTO DE ARRUDA |

FUNPREV

ATO Nº 023/2022

Concede a Srª SOLANGE DOS SANTOS FERNANDES Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E A GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **SOLANGE DOS SANTOS FERNANDES**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-D, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, CLASSE A-D, NÍVEL I

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 29 de Abril de 2022.

(a) Eduardo Aguilar lunes - Secretário Municipal de Gestao e P'lanejamento

(a) Gabriela Winkler da Costa Silva - Superintendente de Previdencia Social

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 007/2022 - Processo nº 10.330/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - Processo Licitatório nº 8.904/2021 - Pregão Eletrônico nº. 71/2021 - Nota de Empenho nº 188/22.

OBJETO: Objeto da presente licitação visa ao registro de preços para eventual aquisição de material e higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias, Fundações e Agências da Prefeitura Municipal de Corumbá, considerando a necessidade periódica de limpeza e conservação das instalações prediais e os protocolos de biossegurança para prevenção do contágio ao vírus da covid-19, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR DA ORDEM: O Valor total da carta contrato é de **R\$ 1.377,13 (Um mil e trezentos e setenta e sete reais e treze centavos)**, conforme Nota de Empenho nº 188/22.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------|---------------------------------|
| 35 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |
| 022710 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |

| | |
|-------------|--|
| 4020 | GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |
| 33.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 677 | FICHA |

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Carta Contrato.

CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados:

| | |
|---------------------------------|--|
| ÓRGÃO GERENCIADOR | ENDEREÇO |
| Secretaria Municipal de Governo | Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS |

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, efetivará pagamento do credito em c/c em beneficio do fornecedor, em conformidade com o valor total das requisições plenamente atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias após conclusão dos tramites supracitados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

DESIGNAÇÃO: Ficam designados os servidores **VICENTE IZIDORO GAVILAN DE FERRA - Matrícula nº 7426**, para responder como gestor e a servidora **MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORREA - Matrícula nº 6278** para responder como fiscal desta carta contrato em atendimento ao artigo 67 da Lei 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 09/05/2022

Assinam: LUIZ ANTONIO DA SILVA - Secretário Municipal de Governo - Portaria "P" nº 368, 01/07/2021 e N&N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 26.838/2021 - RESOLUÇÃO Nº 093, DE 11 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 22/03/2022, fica designado como gestor do contrato 004/2022 o servidor ADVANIR OLIVEIRA MALHEIROS, Matrícula: 5.352, e designado para fiscal do contrato 004/2022 o servidor MAURÍCIO LUCIANO BEIDAS SOARES, Matrícula: 1903

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 10.167 - RESOLUÇÃO Nº 097, DE 11 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 06/05/2022, fica designado como gestora da Carta Contrato 004/2022 a servidora FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA, Matrícula: 10.799, e designado para fiscal da Carta contrato 004/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CARTA CONTRATO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 10.114/2022 - RESOLUÇÃO Nº 098, DE 11 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 05/05/2022, fica designado como gestora da carta contrato 005/2022 a servidora FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA, Matrícula: 10.799, e designado para fiscal da carta contrato 005/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 10.560/2022 - RESOLUÇÃO Nº 101, DE 12 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 27/04/2022, fica designado como gestora da carta contrato 008/2022 a servidora MIRANE FRANCO DOS REIS, Matrícula: 3313, e designada para fiscal da carta contrato 008/2022 a servidora JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA, Matrícula: 5429

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 027/2022 - PROCESSO Nº 11.308 - RESOLUÇÃO Nº 096, DE 11 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 22/04/2022, fica designado como gestora do contrato 027/2022 a servidora FABIANE APARECIDA BRANDÃO DA COSTA, Matrícula: 10.799, e designado para fiscal do contrato 027/2022 o servidor SEBASTIÃO VITOR RAMALHO, Matrícula: 9.494

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 10.560/2022 - RESOLUÇÃO Nº 101, DE 12 DE MAIO DE 2022. Informo que a partir de 27/04/2022, fica designado como gestora da carta contrato 008/2022 a servidora MIRANE FRANCO DOS REIS, Matrícula: 3313, e designada para fiscal da carta contrato 008/2022 a servidora JACY AUXILIADORA MORAES DE ARRUDA, Matrícula: 5429

DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

Corumbá-MS, 13 de maio de 2022

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O INSTITUTO RURAL ESCOLA DAS ÁGUAS - PANTANAL DO PAIAGUÁS.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 094, DE 11 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Corumbá e dá outras providências.

Processo: 33.540/2021.

Partes: Secretaria Municipal de Educação e Instituto Rural Santa Mônica Pantanal do Paiaguás Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP

Cláusula Primeira: Termo de Parceria, decorrente do processo de inexigibilidade, tem por objeto o repasse de recursos visando viabilizar o funcionamento e manutenção da EMRP - SÃO LOURENÇO EXTENSÃO SANTA MÔNICA, para o ano letivo de 2022.

Valor: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Vigência: A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, até o fim do definido no Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2593- GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

Data da Assinatura: 12/05/2022.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e INSTITUTO RURAL SANTA MÔNICA PANTANAL DO PAIAGUÁS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP

RESOLUÇÃO Nº 100 DE 13 DE MAIO DE 2022.

Institui a Comissão Eleitoral Municipal responsável pela coordenação do Processo Eletivo para escolha dos membros dos Colegiados Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução n. 094 de 11 de maio de 2022 que dispõe sobre o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Corumbá;

CONSIDERANDO a determinação constante do artigo 7º da Resolução retromencionada para que haja a composição de integrantes da Secretaria Municipal de Educação com o fito de conduzir com lisura o procedimento em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Eleitoral Municipal responsável pela coordenação do Processo Eletivo dos membros dos colegiados das unidades escolares municipais.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro desta Resolução, fica assim composta:

| Matrícula | Servidor | Função |
|-----------|--|------------|
| 12838 | Igor Rennan de Oliveira Ramos | Presidente |
| 2124 | Luciana Moreira Ligier | Secretária |
| 6698 | Silmara Cristina Nery de Freitas | Membro |
| 5581/3076 | Josiane Aparecida da Silva Xavier de Moura | Membro |
| 6674 | Vania Carneiro | Membro |

Art. 3º A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do referido processo eletivo.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Organizar e divulgar o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares da Rede Municipal de Ensino;

II - Orientar a Comissão Eleitoral Escolar no desempenho de suas funções;

III - Orientar o Supervisor de Gestão Escolar com referência a sua participação no Processo Eletivo;

IV - Receber, analisar e julgar as denúncias e os recursos interpostos, encaminhados pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 2.264, de 23 de agosto de 2012 e na Lei Complementar nº 150, de 04 de abril de 2012 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares das Unidades que integram a Rede Municipal de Ensino de Corumbá, MS.

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO ESCOLAR**

Art. 2º O Colegiado Escolar é órgão representativo da comunidade no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no que tange aos assuntos referentes à gestão escolar, com funções de caráter deliberativo, executivo, consultivo e avaliativo.

Art. 3º A escola definirá os membros do Colegiado Escolar dentre os segmentos de estudantes, pais, professores, coordenadores pedagógicos e funcionários administrativos para mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. A Direção da unidade escolar convocará Assembleia Geral para comunicar a abertura e o desenvolvimento do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares.

Art. 4º O Colegiado Escolar, órgão integrante da estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, será composto por:

I - Diretor, como Secretário Executivo, e Diretor Adjunto (se houver), como suplente, na qualidade de membros natos;

II - 50% (cinquenta por cento) de profissionais pertencentes ao grupo Profissionais da Educação (grupo do magistério, especialistas e profissionais de apoio escolar).

III - 50% (cinquenta por cento) de pais ou de representantes legais dos alunos menores de 18 (dezoito) anos e de alunos matriculados na Unidade Escolar.

Art. 5º A composição do Colegiado Escolar, excluídos o Diretor e o Diretor Adjunto, deverá sempre respeitar a proporcionalidade entre os segmentos descritos nos incisos II e III do artigo 4º desta resolução.

Parágrafo Único. Nas Unidades Escolares onde não existirem alunos com 12 anos ou mais, haverá mais uma vaga para o segmento pais/responsáveis.

Art. 6º O Colegiado Escolar elegerá, dentre seus membros, um Presidente, sendo excluído da escolha o Diretor e o Diretor Adjunto (se houver), que respondem pela Secretaria Executiva e o segmento de aluno, se o representante for menor de 18 anos.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO ELEITORAL**

Art. 7º Será designada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Eleitoral Municipal, responsável pela coordenação do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, composta por 5 (cinco) membros:

I - 2 (dois) servidores da Gerência de Gestão de Políticas Educacionais;

II - 2 (dois) servidores da Gerência de Planejamento e Avaliação Escolar;

III - 1 (um) servidor da Assessoria Jurídica.

Art. 8º O Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares, no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, será organizado por Comissões Eleitorais Escolares, constituídas para esse fim, na própria Unidade Escolar, sob a supervisão da Comissão Eleitoral Municipal, sendo compostas por 5 (cinco) membros:

I - 1 (um) Professor;

II - 1 (um) Coordenador Pedagógico;

III - 1 (um) servidor integrante da carreira de Apoio à Educação Básica;

IV - 1 (um) aluno maior de 18 (dezoito) anos, se houver;

V - 1 (um) pai ou mãe, ou um responsável por aluno matriculado na Unidade Escolar;

§ 1º Na falta do Coordenador Pedagógico, sua representação será exercida por um Professor.

§ 2º Nas Unidades Escolares onde não houver alunos maiores de 18 (dezoito) anos, fará parte da comissão um aluno acima de 12 (doze) anos, devendo a escolha recair, preferencialmente, no maior de idade.

§ 3º Nas Unidades Escolares onde não houver alunos maiores de 12 (doze) anos, a representação será exercida pelos pais ou responsáveis.

§ 4º Dentre os membros será eleito o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, vedada a eleição de menores de 18 (dezoito) anos, do Diretor e do Diretor Adjunto (se houver), devendo o Presidente ser, preferencialmente, servidor efetivo.

§ 5º A reunião para constituição da Comissão Escolar Eleitoral deverá ser registrada em Ata, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral Municipal, e arquivada na Unidade Escolar.

§ 6º A composição da Comissão Eleitoral Escolar deverá ser fixada nos murais da Unidade Escolar e divulgada à comunidade escolar.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral Municipal:

- I - organizar e divulgar o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares da Rede Municipal de Ensino;
- II - orientar a Comissão Eleitoral Escolar no desempenho de suas funções;
- III - orientar o Supervisor de Gestão Escolar com referência à sua participação no processo eletivo;
- IV - receber, analisar e julgar as denúncias e os recursos interpostos, encaminhados pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 10º Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

- I - divulgar e coordenar o Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Unidade Escolar;
- II - homologar ou indeferir as candidaturas e inscrições;
- III - criar mecanismos que garantam a participação de todos os segmentos que integrem a Unidade Escolar na eleição;
- IV - divulgar a relação de candidatos, de acordo com os segmentos, para a comunidade escolar, após o encerramento das inscrições;
- V - estabelecer e regulamentar normas e critérios para o processo eletivo, em conformidade com a legislação e as orientações emanadas da Comissão Eleitoral Municipal;
- VI - providenciar as folhas de assinatura e divulgar a listagem dos candidatos aptos ao voto, em até 1 (um) dia útil antes da realização das eleições;
- VII - elaborar a escala dos componentes das mesas eleitorais;
- VIII - averiguar e julgar as denúncias recebidas durante o Processo Eletivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar de seu recebimento;
- IX - coordenar os trabalhos das mesas eleitorais na contagem dos votos;
- X - registrar em Ata os recursos impetrados durante o processo eletivo;
- XI - declarar eleitos os candidatos que obtiverem maior percentual de votos válidos;
- XII - encaminhar à Comissão Eleitoral Municipal cópia da Ata final de resultados, após a conclusão do Processo Eletivo.

SEÇÃO II DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO

Art. 11. Poderão candidatar-se a membros do Colegiado Escolar, divididos em segmentos:

- I - Profissionais do grupo do magistério, os ocupantes do cargo de Especialista de Educação e profissionais de apoio escolar lotados na escola, ocupantes de cargo efetivo, observada a exceção trazida no inciso II do art. 12 desta Resolução;
- II - os pais ou responsáveis legais de estudantes regularmente matriculados e considerados frequentes, de acordo com a legislação vigente;
- III - os estudantes regularmente matriculados e considerados frequentes, de acordo com legislação vigente, a partir de 12 (doze) anos completos até a data da eleição.

§ 1º Os ocupantes do cargo de Especialista de Educação só poderão candidatar-se para o segmento de Coordenadores.

§ 2º Os interessados em integrar o Colegiado Escolar deverão optar pela inscrição em apenas uma escola.

Art. 12. A inscrição será realizada mediante requerimento, conforme modelo disponibilizado pela Comissão Eleitoral Municipal, encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

SEÇÃO III DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO

Art. 13. São impedidos de concorrer à eleição para o Colegiado Escolar aqueles que:

- I - tiverem qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, entre si, inclusive com os membros natos;
- II - sejam contratados em regime de convocação, exceto nas escolas onde não houver servidores efetivos em seu quadro;
- III - tenham sofrido pena disciplinar em processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 3 (três) anos;

- IV - forem condenados em processo criminal, com trânsito em julgado;
- V - sejam integrantes da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 14. É vedado ao profissional do Grupo Magistério, de Apoio Escolar e ao ocupante do cargo de Especialista de Educação concorrer, na escola de lotação, como representante de segmento diverso ao de seu Grupo, ainda que integrem mais de um segmento escolar.

Art. 15. O membro do Colegiado Escolar perderá o mandato e deverá ser afastado das funções se:

- I - for servidor público Municipal, e vier a ser condenado em processo administrativo disciplinar, sindicância ou processo criminal;
- II - sendo do corpo docente, descumprir o Regimento da Escola, comprovado por meio dos registros escolares;
- III - pertencer à comunidade de pais e/ou responsáveis e tiver conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Colegiado ou for condenado em processo criminal.

§ 1º A perda do mandato, prevista no inciso III deste artigo, dependerá de decisão da maioria qualificada do Colegiado Escolar, em Assembleia convocada para essa finalidade, à exceção da condenação em processo criminal, cuja perda será automática.

§ 2º Na Assembleia, a que se refere o § 1º, será dada oportunidade para o membro apresentar defesa, podendo ser oral, no tempo de 10 minutos, no máximo, acompanhada de prova documental, se houver.

SEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art. 16. A votação será por segmentos de:

- I - professores;
- II - coordenadores;
- III - funcionários administrativos;
- IV - alunos maiores de 12 (doze) anos;
- V - pais ou responsáveis dos alunos menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 17. A eleição será realizada em todos os turnos de aula da escola, em data a ser definida em Instrução Normativa.

Art. 18. Os membros da comunidade escolar elegerão, por seus pares, os membros do Colegiado Escolar por meio de voto secreto e direto.

Art. 19. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e que assegurem a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 20. As cédulas de votação serão identificadas por segmentos, de acordo com o art. 15 desta Resolução.

Art. 21. Cada eleitor terá direito a 1 (um) voto, sendo vedado o voto em duplicidade por aqueles que pertencerem a mais de um segmento representativo em uma mesma Unidade Escolar.

Art. 22. Em relação ao exercício do direito de voto pelo pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, apenas 1 (um) desses exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos/representados matriculados na Unidade Escolar.

Art. 23. Não será permitido o voto por procuração.

SEÇÃO V DAS MESAS RECEPTORAS

Art. 24. No caso das CEMEIs, Escolas Integrais e escolas da área rural, a mesa receptora será composta por 3 (três) membros escolhidos entre os eleitores e designados pelo Presidente da Comissão Escolar, sendo:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 1 (um) Secretário;
- III - 1 (um) Mesário.
- IV - Para escolas urbanas, com exceção das citadas acima, fica estabelecido um número de 5 mesários, por período, sendo dois para atendimento de urna dos pais, dois para atendimento de urna de alunos e um para professores e funcionários.

Parágrafo único. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções o Secretário.

Art. 25. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art. 26. Compete à mesa receptora:

- I - organizar os trabalhos de votação;
- II - zelar pela ordem, regularidade e legalidade do processo de votação;
- III - autenticar com, no mínimo, duas rubricas as cédulas de votação;
- IV - solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;
- V - verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade dos documentos apresentados com fotos e a perfeita identificação do votante;



VI- lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;
 VII - remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

SEÇÃO VI
 DOS FISCAIS

Art. 27. Cada candidato poderá indicar à Comissão Eleitoral Escolar, até 2 (dois) dias úteis antes da data da eleição, um fiscal, por período, para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em Ata específica.

SEÇÃO VII
 DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28. A campanha eleitoral terá data definida em Instrução Normativa.

§ 1º O descumprimento do prazo previsto e/ou das regras estabelecidas para a campanha eleitoral poderá ser objeto de denúncia, a ser analisada pela Comissão Eleitoral Escolar, sendo que, se comprovado fato e a autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares.

§ 2º A Comissão Eleitoral Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, bem como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na Unidade Escolar durante a campanha eleitoral.

Art. 29. A Comissão Escolar deverá promover uma Assembleia Geral, oportunizando a participação de todos os candidatos, para apresentar à comunidade escolar as razões pelas quais desejam compor o Colegiado Escolar.

Parágrafo único. O horário da Assembleia Geral será definido pela Comissão Eleitoral Escolar juntamente com os candidatos, podendo realizar até 3 (três) assembleias na mesma data, uma em cada turno, e procedendo o registro em Ata específica.

Art. 30. É vedada a utilização de qualquer instrumento sonoro (carro de som, caixa amplificadora e semelhantes, para a campanha eleitoral. Também fica vedada a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

Art. 31. Não será permitida a realização de eventos com objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

Art. 32. No período que antecede, 24 horas antes do pleito eleitoral bem como durante a votação, é vedada qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e retirada do candidato do processo eletivo.

SEÇÃO VIII
 DA APURAÇÃO

Art. 33. A Comissão Eleitoral Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais por eles indicados que estiverem presentes.

Art. 34. Serão eleitos por segmento, como titulares, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos, e os demais como suplentes.

§ 1º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato que pertencer à comunidade escolar há mais tempo. Caso prossiga o empate, o próximo critério a ser considerado deverá ser a idade do candidato, sendo eleito o mais velho.

§ 2º O representante da Comissão Eleitoral Escolar proclamará o resultado da eleição, divulgará o nome dos eleitos, por segmento, e os convocará para a posse.

SEÇÃO IX
 DOS RECURSOS

Art. 35. Da divulgação do resultado da eleição, caberá recurso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, que emitirá parecer e encaminhará, no máximo, em 48 (quarenta e oito) horas, à Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 36. A Comissão Eleitoral Municipal julgará os recursos impetrados no prazo de 3 (três) dias úteis e divulgará o resultado final.

CAPÍTULO III
 DA POSSE

Art. 37. Os membros do Colegiado Escolar serão empossados pelo Diretor da Unidade Escolar, com a assinatura da Ata e do Termo de Posse, para mandato de 3 (três) anos.

Parágrafo único. No ato da posse, os candidatos eleitos deverão apresentar os seguintes documentos, que deverão ser arquivados na Unidade Escolar,

juntamente com a Declaração, a Ata e o Termo de Posse:

- I - cópias do CPF e RG;
- II - cópia do comprovante de residência;
- III - cópia do holerite, no caso de servidor integrante do Grupo Magistério e de Apoio Escolar.

Art. 38. O Colegiado Escolar, após a posse dos membros eleitos, fará a primeira reunião, com registro em Ata própria, para a eleição do Presidente do Colegiado Escolar, mediante voto secreto de seus integrantes.

Art. 39. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, após a eleição do Presidente do Colegiado Escolar, encaminhará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cópia da Ata da reunião para a escolha do Presidente, com carimbo "confere com o original", informando o nome, CPF, RG, endereço, telefone e e-mail do Presidente, para Comissão Municipal Eleitoral.

CAPÍTULO IV
 DOS AFASTAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 40. Sempre que houver afastamento de um dos membros titulares, deverá assumir o seu suplente imediato.

§ 1º No caso de afastamento de membro do Colegiado que seja representante do segmento Pais ou Responsáveis, devido à transferência do aluno para outra escola, o membro deverá ser substituído imediatamente, sendo vedada sua permanência no Conselho ainda que não se tenha findado o período para qual foi eleito.

§ 2º Nos casos em que não haja suplente devidamente habilitado, deverá ser convocada Assembleia Geral para indicação de candidatos a representantes e escolha, por meio do voto secreto, pelos integrantes do segmento a ser representado.

CAPÍTULO V
 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. Fica assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato quando houver descumprimento das normas previstas nesta Resolução.

Art. 42. As dúvidas dos candidatos, em relação ao processo eletivo, que não possam ser solucionadas pela leitura da legislação, poderão ser encaminhadas para a Comissão Municipal Eleitoral.

Art. 43. Os modelos dos documentos/formulários necessários à realização do Processo Eleitoral para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares serão encaminhados pela Comissão Eleitoral Municipal ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 44. Todos os atos referentes ao Processo Eletivo para a escolha dos membros dos Colegiados Escolares deverão ser registrados em Ata específica para esse fim e arquivada na Unidade Escolar.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 46. Fica revogada a Resolução/SEMED nº.102, de 05 de junho de 2018.

Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 11 de maio de 2022.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

RESOLUÇÃO N.º 018 de 13 de maio de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 013/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e STS Comércio Varejista LTDA - EPP.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 013/2022.**

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 013/2022.**



Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 013/2022, Processo n. 11.035/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - Higiene e Limpeza, para atender os serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 13 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

> **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____

Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 019 de 13 de maio de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 015/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Siméia A. H. M. Mustafá - EPP.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 015/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 015/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 015/2022, Processo n. 11.110/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - Higiene e Limpeza, para atender os serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 13 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

> **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____

Marcelo José de Araújo: _____

RESOLUÇÃO N.º 020 de 13 de maio de 2022.

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo n. 012/2022, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Carvalho & Imada - LTDA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca**, servidora pública, matrícula n. 6930, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo n. 012/2022.

Art. 2º. Designar **Marcelo José de Araújo**, servidor público, matrícula n. 12.385, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo nº 012/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo n. 012/2022, Processo n. 11.114/2022, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo - Higiene e Limpeza, para atender os serviços continuados nas unidades do bloco da proteção social básica e bloco da proteção social especial.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Corumbá-MS, 13 de maio de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

> **CIENTE E DE ACORDO:**

Laura Helena Midon Fonseca: _____

Marcelo José de Araújo: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 030 de 12 de maio de 2022

Dispõe sobre a dispensa de designa servidores de comissão processante, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo 10994/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora **Tatiana da Silva Santos Mattos**, matrícula 2608, designando em seu lugar a servidora **Vanessa Viana Delgado**, matrícula 8557, cirurgiã-dentista, da Comissão de Processo de Sindicância sob nº 10.994/2020.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

Resolução nº 031 de 12 de maio de 2022

Designar membros da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Acordo de Cooperação nº 002/2021 celebrado pelo Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e a Fundação Vale, Centro de Promoção da Saúde - CEDAPS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação, que tem como objetivo principal proceder ao acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações e atividades do Projeto "Ciclo Saúde: Cooperação Técnica para o fortalecimento da atenção básica" firmada pelo Acordo de Cooperação nº 002/2021, de modo a assegurar a regularidade dos atos praticados e a plena execução do seu objeto.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- I - Dilene Ebeling Vendramini Duran, profissional de serviços de saúde, matr.4288;
- II - Alessandra Martins Feliciano, profissional de serviços de saúde, matr.2755;
- III - Gleidson Fontes da Rosa, profissional de serviços de saúde, matr.6636.

Parágrafo Primeiro. A comissão realizará relatório conclusivo dos objetivos e etapas concluídas do Acordo de Cooperação nº 002/2021.

Art. 3º Sempre que julgar necessário, poderá a Comissão subsidiar seus trabalhos mediante pareceres das áreas técnicas dos órgãos envolvidos.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 29 de setembro de 2021 Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021



Resolução nº 032 de 12 de maio de 2022

Instituir Comissão Permanente com a finalidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares das aquisições de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para comporem a Comissão Permanentes para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares das aquisições de bens e serviços comuns da Secretaria Municipal de Saúde:

I - WALERIA CRISTIANE ANDRADE LEITE GIORDANO, analista de gestão governamental, matrícula 1026;

II - TATIANA DA SILVA SANTOS MATTOS, profissional de serviços de saúde, matrícula 2608;

III - FERNANDO DA SILVA MEDEIROS, profissional de serviços de saúde, matrícula 9303;

IV - SISSY DA SILVA ZABALA, analista de gestão governamental, matrícula 5534

V - MARCIO JOSE MIRANDA PREZA, agente de atividades de saúde II, matrícula 9621;

VI - CAMILA MARQUES MONTENEGRO DOMINGUES, técnico de atividades organizacionais I, matrícula 9215;

VII - NAIADÉ APARECIDA PEREIRA GUTTERRES, técnico de atividades institucionais I, matrícula 8962.

Art. 2º compete aos servidores designados a declaração de viabilidade, de inviabilidade e alteração de viabilidade da contratação, em conformidade com a Resolução nº 001, de 24 de março de 2021 da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Primeiro. A declaração de viabilidade, inviabilidade e alteração de viabilidade da contratação será realizada por no mínimo dois integrantes da presente Comissão de Estudos Técnicos Preliminares de aquisição de bens e serviços comuns.

Parágrafo Segundo. Os integrantes poderão requisitar servidores das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, quando assim o objeto exigir.

Parágrafo Terceiro. O servidor requisitado atestará a viabilidade, inviabilidade e/ou alteração de viabilidade em conjunto com os membros da presente resolução.

Parágrafo Quarto. Para os processos que envolvem o conjunto de tecnologias e soluções computacionais (hardware e software) que permitem a obtenção, armazenamento, gerenciamento, processamento, proteção e uso de dados e informações, comporá obrigatoriamente a Comissão de Estudos Preliminares um servidor técnico e qualificado indicado pela Superintendência da Tecnologia da Informação.

Art. 3º. Após o recebimento da Solicitação de Demanda e constatada a falta de elementos para a continuidade da análise, será devolvida pela comissão ao setor de origem para que esta realize complementação de informações.

Art. 4º. Não se aplica a presente resolução as licitações e contratações da execução de obras e serviços de engenharia tratados pelo Decreto 2473 de 21 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Corumbá-MS, 12 de maio de 2022.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO

EDITAL Nº 008/2022 – FCPH – C

O Município de Corumbá, por intermédio da sua Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico, torna pública a relação prévia de profissionais habilitados no Edital nº 008/2022 – FCPH – de Credenciamento de Contadores/Narradores de Histórias.

Art. 1º A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico torna pública a relação prévia de profissionais habilitados, após análise documental, correspondente ao Edital nº 008/2022 – FCPH – de Credenciamento de Contadores/Narradores de Histórias.

| Inscrição | Data e hora de envio do formulário | Profissional (nome completo) | Situação |
|-----------|------------------------------------|--|---------------------------|
| 001 | 02/05/2022 | Melina Melgar | Deferida |
| 002 | 04/05/2022 | Salim Hamos Hassam | Deferida |
| 003 | 04/05/2022 | Nilva Alves de Moura | Deferida |
| 004 | 05/05/2022 | Lívia Karin da Silva Cuenga | Deferida |
| 005 | 05/05/2022 | Mirian Bastos de Oliveira da Cruz | Deferida |
| 006 | 05/05/2022 | Dilson Vilalva Esquer | Deferida |
| 007 | 05/05/2022 | Lucas da Silva Oliveira | Deferida |
| 008 | 05/05/2022 | Marielli Vilalva de Jesus | Deferida |
| 009 | 05/05/2022 | Cristine Bolzan Contiére Wutzke | Deferida |
| 010 | 05/05/2022 | Elenir De Oliveira Santos | Deferida |
| 011 | 06/05/2022 | Leonardo Oliveira Barbosa de Souza | Deferida |
| 012 | 06/05/2022 | Sergio da Silva Pereira | Deferida |
| 013 | 07/05/2022 | Allan Luiz da Silva Hassan | Deferida |
| 014 | 08/05/2022 | Leonardo Caamaño Natividade Silva | Deferida |
| 015 | 08/05/2022 | Nazira Mohd Abdel Jaber Abdullah Costa | Deferida |
| 016 | 08/05/2022 | Neide Leones Pereira | Deferida |
| 017 | 08/05/2022 | Neide Leones Pereira | Cancelada por duplicidade |

Art. 2º O prazo para envio de recurso contra a relação prévia dos habilitados vence no dia 11/05/2022, quarta-feira, às 12h, exclusivamente por email para fcphcorumba@gmail.com.

Art. 3º O proponente ou qualquer cidadão que quiser informações sobre a relação prévia dos habilitados pode requerer, até às 10h do dia 11/05/2022, quarta-feira, pelo email fcphcorumba@gmail.com, porém, as informações pessoais só serão repassadas para o responsável pela inscrição.

Corumbá – MS, 10 de maio de 2022.

Joilson Silva da Cruz
Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CERTIDÃO Nº. 08/2022/CMS
13 de Maio de 2022.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância em Saúde através do CEREST, ter apresentado à RAG 2021.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Sexagésima Nona (469º) REUNIÃO ORDINÁRIA aos onze de Maio de 2022 às Dezesseis Horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Certifica:

Artigo 1º. Certifica que o CEREST encaminhou ao conselho RAG 2021 Através de CIº 63/2022, 05 de maio de 2022, sendo apresentada a comissão da CIST.

Artigo 3º. Certifica a apresentação do presente relatório e delibera a aprovação do relatório anual de gestão do CEREST 2021.

Léia Vilalva de Moraes
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

CERTIDÃO Nº. 09/2022/CMS
13 de Maio de 2022.

Certifica e dá publicidade ao fato da Secretaria Municipal de Saúde, Gerência de Vigilância em Saúde através do CEREST, ter apresentado atualizações do Planejamento Anual de Ações do CEREST.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentésima Sexagésima Nona (469º) REUNIÃO ORDINÁRIA aos onze de Maio de 2022 às Dezesseis Horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Certifica:

Artigo 1º. Certifica que o CEREST solicitou inclusão de pauta em reuniões ordinária 469º, para apresentação das atualizações referentes de recursos destinados as ações anuais do CEREST.

Artigo 2º. O pleno deliberou a aprovação das atualizações.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.

DELIBERAÇÃO Nº 02/CMS/2022
Corumbá (MS), 13 de MAIO de 2022.

Dispõe sobre a publicação de reorganização dos membros do Conselho Local de Saúde da Associação Beneficente de Corumbá, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde, em sua Quadringentesima Sexagésima Nona (469º) REUNIÃO ORDINÁRIA aos onze de Maio de 2022 às Dezesesseis Horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

Delibera:

Art. 1º - Delibera a reorganização dos membros do Conselho Local de Saúde da Associação Beneficente de Corumbá, para biênio 2022/2023, com representantes dos seguintes segmentos:

| SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS | |
|--|--|
| TITULAR | |
| Nomes | Entidade |
| Luciana Nery Cândia | Associação de Pacientes Amigos Cuidadores Oncológicos de Corumbá e Ladário - APACON |
| Jorge Benigno de Sales | Ordem dos Advogados do Brasil - OAB |
| Marcela Fardin Montenegro | Oficina Mãos Amigas |
| Luiz Afonso Perez Mazó | Associação dos Moradores do Centro - AMOCENTRO |
| SUPLENTE | |
| Nomes | Entidade |
| José Luis Soares Braga | Associação dos Aposentados e Pensionistas de Ladário - APPIL |
| Marilda Lara Echeverria Da Cunha | Rede feminina de Combate ao Câncer de Corumbá |
| SEGMENTO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE | |
| TITULAR | |
| Nomes | Entidade |
| Melchora Gomes Ibañez Rodrigues | Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Corumbá/MS - SINDEESSAUDE |
| SUPLENTE | |
| Nome | Entidade |
| Marcelene Bastos | SIMCOR |
| SEGMENTO DO PRESTADOR DE SERVIÇO PÚBLICO | |
| TITULAR | |
| Nome | Entidade |
| Mariluce Gonçalves Leão | Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá |
| SUPLENTE | |
| Nome | Entidade |
| Matheus Dias dos Santos | Secretaria Municipal de Saúde de Ladário |
| SEGMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PRIVADO | |
| TITULAR | |
| Nome | Entidade |
| Milton Carlos de Melo | Associação Beneficente de Corumbá |
| SUPLENTE | |
| Nome | Entidade |
| Aristides Nunes Da Silva Filho | Associação Beneficente de Corumbá |

Art. 2º - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 2.743, de 02 de Março de 2022.